

RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO

Santana de Parnaíba, 25 de Março de 2022.

À ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

Aos cuidados da Sr. Fábio Jorge.

Prezado,

A empresa ÉOVALE vem respeitosamente através deste, apresentar sua resposta sobre a notificação enviada por V. Senhoria acerca do descumprimento de algumas cláusulas do contrato CST nº 1.546/2021, nos seguintes termos.

No que se refere ao questionamento sobre a não aceitação do cartão éovale nos 10 estabelecimentos comerciais listados no e-mail de notificação, informamos que a empresa está em negociação com as redes para viabilizar o pronto reestabelecimento do uso dos cartões pelos beneficiários.

Nesta sentido, devemos esclarecer que, por força de previsão contratual, o estabelecimento comercial credenciado não pode, de modo unilateral, realizar o descredenciamento ou negar o uso do cartão ao usuário, sob pena de multa, conforme reza nosso contrato de credenciamento, sendo esta uma atitude arbitrária que, se tomada, foge do controle da empresa, a qual, também por isso, mantém um número de estabelecimentos credenciados maior do que o mínimo exigido em edital, como forma de nunca prejudicar os usuários dos cartões.

Ocorre que o motivo desta atitude tem sido uma verdadeira “rebelião” de alguns dos estabelecimentos contra as condições iniciais negociadas, no intuito de minar o contrato da empresa vencedora da licitação. Isto porque, alguns dos administradores das grandes redes de supermercados da região, tem combinado de, juntos, forçar a empresa Eovale ao cumprimento das suas condições negociais, sob pena de negar o uso do cartão. A exemplo, a rede Tauste de supermercados resolveu, no curso da relação estabelecida

com a ora notificada, alterar as condições da negociação inicialmente estabelecida, exigindo uma redução no prazo de repasse dos valores que os servidores compraram/gastaram em suas lojas, passando para apenas 1 dia após a compra.

A propósito, esta situação que a empresa vem sendo vítima fora denunciada dentro da contestação do processo sob nº 1017145-58.2021.8.26.0344, que o Município de Marília moveu em face da empresa. Nele, pôde a ora notificada demonstrar que cumpre a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados, ou melhor, supera ela, inobstante tenha enfrentado a suspensão temporária do uso dos cartões pelo mesmo motivo que aqui passa a esclarecer.

A alteração destas condições impacta diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tornando-o deficitário, já que a taxa e o prazo de repasse ofertados pela empresa Eovale para vencer a licitação em comento apenas foi possível considerando as condições inicialmente previstas.

Contudo, esta atitude de alguns poucos estabelecimentos comerciais credenciados, cuja finalidade de associação se assemelha a formação de um verdadeiro cartel (haja vista o objetivo de manipular as taxas e condições de pagamento), prejudica as condições contratuais originais e exige que a empresa tenha que redesenhar toda sua estrutura financeira para manter o contrato operante.

E mais, os efeitos dessa insurgência de alguns estabelecimentos têm sido inflada pelos veículos de mídia local e até órgãos sindicais como meio de denegrir a imagem da empresa perante os usuários do cartão e os munícipes de Marília.

Não obstante esta situação que a empresa tem sido vítima, a qual a municipalidade precisa ter conhecimento, a empresa insiste nas negociações com as redes para que não haja o descredenciamento dos estabelecimentos que suspenderam a aceitação do cartão, esperando tê-la resolvida até meados da próxima semana, sem, contudo, deixar de atender o quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos pelo edital.

Outrossim, importante registrar que, por vezes ocorre de o estabelecimento credenciado efetivar uma reclamação injusta perante o órgão público contratante, costumeiramente porque desconhece as regras da relação e os prazos de repasse.

Também ocorre do estabelecimento formular reclamação junto ao órgão público contratante sem sequer antes se comunicar com a empresa contratada, que apenas fica sabendo da reclamação após o encaminhamento dela. Nestas oportunidades, a empresa sempre solicita ao ente que a recebeu que a encaminhe para que a empresa tome as medidas necessárias a fim de sanar a ocorrência.

Isso posto, deixamos claro que nossa empresa está empenhada em atender da melhor forma possível todos os Estabelecimentos Comerciais credenciados e os usuários dos cartões, sempre buscando aumentar a rede existente.

Prova disso é que se dispõe a participar de reunião presencial ou telepresencial com os responsáveis do Município pelo contrato para expor e comprovar as alegações acima expostas, buscando encontrar uma solução para o contrato sem prejudicar os usuários do cartão.

E é por esta razão que nos disponibilizamos para, a qualquer tempo, quando solicitado, apresentar toda e qualquer informação pertinente ao bom andamento dos trabalhos, zelando pela transparência e, acima de tudo, buscando sempre a resolução pacífica de possíveis controvérsias. No mais, a empresa, reiterando votos de elevada consideração e apreço!

MEUVALE GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ nº 18.678.159/0001-25